



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Ref. - INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 32/2024

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis/SP, torna público o Processo em referência, na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, "I" da Lei nº 14.133/2021, que visa a contratação da ferramenta eletrônica chamada Zênite Fácil, conforme descrito a seguir.

A exclusividade da contratada para o produto da contratação foi comprovada pela apresentação de Declaração, que a contratada "goza de exclusividade em relação à comercialização do produto/serviço "Zênite Fácil", em todo território nacional, nos exatos limites conferidos pelos documentos apresentados e abaixo indicado conforme, atestados de capacidade técnica*, escritura pública de declaração**, registro da marca "Zênite Fácil" no INPI*** e material digitalizado".

O órgão de assessoramento jurídico do CIVAP se manifestou favoravelmente à contratação por inexigência de licitação, conforme documento apensado ao processo.

Assim sendo, AUTORIZO a contratação referida, com a inexigência de licitação, nos termos do parágrafo único do art. 74, "I", da Lei nº 14.133/2021, junto a empresa indicada pelo preço e condições seguintes:

Objeto da contratação: Assinatura por um período de 12 (doze) meses, do acesso à ferramenta eletrônica chamada Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada um vasto repositório doutrinário e jurisprudencial sobre contratações públicas, referente às Leis nºs 14.133/2021, nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, além de decretos regulamentadores e, em particular, substancial conteúdo sobre a nova Lei de Licitações e Contratos

Empresa contratada: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, CNPJ/MF nº 86.781.069/0001-15, sediada na Av. Sete de Setembro, 4698, Curitiba/PR.

Valor Contratado: **R\$ 10.393,20** (dez mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Prazo de contratação: 12 (doze) meses contados a partir de 22/07/2024..

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A contratada fez prova de sua habilitação através de apresentação de documentação de sua regularização junto ao SICAF.

Também, em atendimento à legislação, foram feitas consultas junto ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

A empresa também fez provas que o preço contratado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes (§4º art. 23, 14.133/2021).

Por fim, autorizo a publicação desta Autorização, na forma da Lei.

Assis, 12 de julho de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Presidente